

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI
ESTADO DO CEARÁ**



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 06/2022–
SEINFRA-CELOS.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA GESTÃO
INTEGRAL DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO
PÚBLICA.**

DEZEMBRO/2022.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 06/2022–SEINFRA-CELOS.



A Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Aracati, através da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, torna público, que no dia 19 de Janeiro de 2023, às 09h00min, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, sito à Rua Santos Dumont nº 1.146 - Bairro Centro – Aracati - Ce., fará realizar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, no regime de empreitada por preço unitário, do tipo MENOR PREÇO, quando estará recebendo a documentação de habilitação e propostas de preços, de acordo com as exigências da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, suas alterações posteriores e, atualizada pela Lei Federal n.º 9.648 de 27 de Maio de 1998, Lei Complementar nº 123/2006 – Lei Geral da Microempresa, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, bem como das condições e cláusula seguintes:

Recebimento dos envelopes até às 09h00min e abertura dos envelopes às 09h00min do dia acima mencionado.

Integram o presente Edital:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO – Apresentação, Justificativa, Localização do Município, Resumo do Censo de Iluminação Pública 2021, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Memorial Descritivo, Orçamento Básico, Cronograma Físico-Financeiro, Composições Unitárias de Preços, Cálculo do de BDI, Descrição dos Serviços, Características Técnicas dos materiais e equipamentos, Cálculo de Encargos Sociais, Curva ABC, Justificativas, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

ANEXO II - Minuta do Contrato.

ANEXO III – MODELOS: A – declaração de cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, B – declaração de enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte – EPP, C - carta proposta, D – Planilha orçamentária, E - planilha de encargos sociais, F - composição da taxa de BDI, G - relação da equipe técnica, H - relação das máquinas e equipamentos, I – orçamento resumo.

1.0 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui objeto desta licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA GESTÃO INTEGRAL DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

2.0 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação toda e qualquer empresa individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada na execução dos serviços, e como tal devidamente reconhecida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados.

2.2. Para participarem os interessados deverão comprovar que estão adimplentes, quanto a tributos municipais, com o Município de Aracati, através da apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais com a Secretaria de Finanças Municipal, obtido no site: www.aracati.ce.gov.br/serviços/certidãonegativa.

2.3. Para participarem os interessados deverão comprovar o seu endereço e suas instalações físicas internas, através de mídia impressa ou eletrônica, em que conste a fachada frontal do prédio e seu entorno, e todas as instalações internas disponíveis para o desenvolvimento de suas atividades, compatíveis com o objeto licitado, exigência que pode ser comprovada pela documentação apresentada para obtenção e a apresentação do Certificado



de Registro Cadastral e conste na Ficha de Cadastro de Informações de Fornecedores ou Prestadores de Serviços.
2.4. Para participarem os interessados/proponentes serão submetidos à análise prévia quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria-Geral da União, no sítio: www.portaltransparencia.gov.br/sanções/ceis.
- b) Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência, no sítio: www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep.

2.4.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

2.4.2. Constatada a existência de sanção a Comissão Especial de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

2.5. É vedada a formação de consórcios para participação nesta licitação.

2.6. Não poderão participar desta licitação, as empresas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Municipal.

2.7. A licitante desejando apresentar preposto, deverá fazê-lo mediante um único representante, que deverá se identificar no ato da abertura da licitação, através de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação.

2.8. Não será permitido, sob quaisquer hipóteses, que uma pessoa física represente mais de uma licitante, mesmo dispondo de procuração legal, nem que apresente mais de uma proposta para participar da licitação, mesmo sendo apenas mensageiro. Todos os representantes das licitantes, sejam procuradores ou simplesmente mensageiros, deverão se identificar com documento de identificação com foto.

2.9. A licitante que desejar enviar sua documentação e proposta, deverá fazê-lo com a devida antecedência, para recebimento no prazo e horário estipulado no preâmbulo, enviando pelo correio endereçada a Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia com aviso de recebimento.

3.0 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. As interessadas deverão entregar a Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia no local e hora já apontados no preâmbulo do presente Edital em envelopes devidamente separados, lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte frontal, além da razão social, os dizeres datilografados:

À

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 06/2022–SEINFRA-CELOS.

ABERTURA DIA 19 DE JANEIRO DE 2023 ÀS 09h00min.

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

À

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 06/2022–SEINFRA-CELOS.

ABERTURA DIA 19 DE JANEIRO DE 2023 ÀS 09h00min.

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS



4.0 DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

4.1. Para habilitação deverão as firmas apresentar os documentos abaixo relacionados, no envelope nº 01 – **Documentos de Habilitação**, em uma única via, em original ou cópias devidamente autenticadas, que comprovem:

I - RELATIVAMENTE A HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

II – RELATIVAMENTE A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

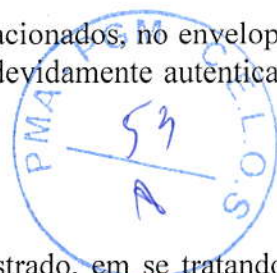
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – através de Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Contribuições Sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal – através da Certidão Negativa ou Positiva de efeitos de Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Secretaria de Finanças do Município, da sede da empresa;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual – através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual, da sede da empresa;
- g) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – através da Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro órgão da Justiça do Trabalho.

III – RELATIVAMENTE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro ou Inscrição da Empresa Proponente e de seus Responsáveis Técnicos, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante.
- b) Declaração de que possui em seu quadro da empresa, o(s) profissional(is) abaixo listados, devidamente inscrito(s) e regular(es) perante o CREA, CAU, ou outra entidade profissional competente do profissional de nível superior, o(s) qual(is) se responsabilizará(ão) pela execução dos trabalhos (citar o(s) nome(s) profissional(is)):

b.1.) Engenheiro Eletricista ou outro Engenheiro equivalente com atribuições compatíveis, com registro no conselho de classe, na forma da legislação em vigor, integrante do quadro permanente da Empresa conforme prova de vinculação. Comprovar experiência como Responsável Técnico, com características com o objeto desta licitação.

b.2.) Arquiteto e Urbanista, com registro no conselho de classe, na forma da legislação em vigor, integrante do quadro permanente da Empresa conforme prova de vinculação.





c) Comprovação de capacidade técnico operacional da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado técnico emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado; que conste a empresa licitante como contratada, acompanhados de Certidões de Acervo Técnico ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT), emitidas pelo Conselho de fiscalização profissional competente, em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, comprovando que a empresa licitante, na condição de contratada, já executou satisfatoriamente, serviços de características técnicas semelhantes ou superiores aos discriminados a seguir: (Acórdão nº 2326/2019- Plenário do TCU):

- Execução de serviços de Garantia de funcionamento do sistema de gerenciamento de iluminação pública, incluindo software de gestão, call-center com 0800 e administração local da gestão do sistema de iluminação pública, em imóvel com área administrativa e operacional para suporte aos serviços de manutenção preventiva e corretiva, projetos conceituais e executivos de iluminação pública que aborde questões urbanísticas, com quantidade mínima de 6.246 (seis mil duzentos quarenta e seis) pontos luminosos.
- Execução de serviços de instalação, fornecimento e operação de sistema de telegestão, telemetria, tele controle ou telecomando de iluminação pública em tempo real (envia informações sobre ponto de luz ao software de gerenciamento e recebe ordens dadas remotamente pelo operador), com quantidade mínima de 75 (setenta e cinco) unidades.
- Execução de serviços de instalação de luminárias com tecnologia LED para sistemas de Iluminação Pública, com quantidade mínima de 600 (seiscentos) unidades.
- Execução de serviços de instalação e montagem sistema de geração de energia fotovoltaico, com potência mínima de 27 kWp.

d) Comprovação de capacidade técnico profissional da licitante , através de Atestado Técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado e certificado na entidade profissional competente – CREA ou CAU, que comprove que a licitante possui em seu quadro permanente, profissional que tenha executado serviços semelhantes com o objeto ora licitado, com as seguintes características ou superior, pertinentes com o objeto desta licitação, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços, assim como é vedada a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes:

d.1.) Para o profissional de Engenharia Eletricista ou equivalente:

- Execução de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva em sistemas de iluminação pública;
- Execução de serviços de instalação de luminárias com tecnologia LED para sistemas de Iluminação Pública;
- Execução de serviços de instalação, fornecimento e operação de sistema de telegestão, telemetria, tele controle ou telecomando de iluminação pública em tempo real (envia informações sobre ponto de luz ao software de gerenciamento e recebe ordens dadas remotamente pelo operador);
- Execução de serviços de instalação e montagem sistema de geração de energia fotovoltaico.

d.2) Para o profissional de Arquitetura e Urbanista:

- Execução de serviços de elaboração de projetos executivos e conceituais de iluminação pública que aborde questões urbanísticas e ambientais etc.

e) A Licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações que a vinculam, para todos os efeitos, a este ato convocatório:

- Declaração de que tem conhecimento pleno de todas as condições legais editalícias e pré-contratuais, bem como de todas as condições, características e peculiaridades locais necessárias ao adequado cumprimento das obrigações objeto desta Licitação.
- Declaração de que, caso se sagre vencedora do certame, se compromete a contratar preferencialmente mão-de-obra local especialmente pessoal capacitado à execução ou prestação de serviços de igual natureza.



IV – RELATIVAMENTE A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) Os índices que comprovarão a boa situação da empresa são os seguintes:

I. LIQUIDEZ GERAL (LG)

$LG = (AC + RLP) : (PC + ELP)$ MAIOR OU IGUAL A 1,00

II. LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

$LC = (AC : PC)$ MAIOR OU IGUAL A 1,00

III. GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE)

$GE = (PC + ELP) : (AT)$ MENOR OU IGUAL A 0,80

ONDE:

AC – ATIVO CIRCULANTE

PC – PASSIVO CIRCULANTE

RLP – REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ELP – EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT - ATIVO TOTAL

LG – LIQUIDEZ GERAL

LC – LIQUIDEZ CORRENTE

GE – GRAU DE ENDIVIDAMENTO



a.2) No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal. Quando se tratar das demais sociedades comerciais, no balanço deverá constar o número do livro e das folhas nos quais se acha transcrito, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

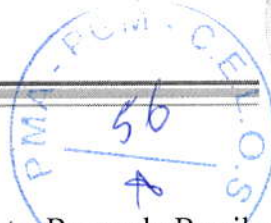
c) Declaração de autoridade judicial, da sede da licitante, no qual conste a relação dos cartórios distribuidores de ações civis de falência e concordata ou recuperação judicial;

d) Comprovação de Caução de Garantia de Participação, no valor de R\$ 98.800,00 (Noventa e oito mil e oitocentos reais), realizada exclusivamente junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Aracati, válida por período não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista neste edital para recebimentos dos envelopes de documentação e propostas de preços, sendo a mesma liberada após a adjudicação e contratação do objeto da licitação.

d.1) A comprovação de realização da Caução, realizada exclusivamente junto a Tesouraria, a que alude o subitem precedente somente se aplica para os casos de utilização da garantia prevista no subitem e.1.

e) Serão aceitas as seguintes modalidades de garantia:

e.1. CAUÇÃO EM DINHEIRO - a licitante fará a comprovação junto a Tesouraria, mediante a apresentação de depósito, em dinheiro, em Documento de Arrecadação Municipal – DAM ou conta bancária, em nome da Prefeitura Municipal de Aracati, devendo constar no documento, referente a Concorrência Pública nº 06/2022-SEINFRA/CELOS.



- Conta corrente para o depósito é a seguinte: Banco do Brasil, Agência: 121-X, Conta Corrente: 33.438-3.
- e.2. CAUÇÃO EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA – a garantia deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:
- e.2.1. Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;
- e.2.2. Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título, o seu valor será obtido considerando a cotação vigente do terceiro dia útil anterior a data para recebimento dos envelopes.
- e.2.3. Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.
- e.2.4. Presume-se autênticos os títulos oferecidos pela licitante, a Prefeitura Municipal de Aracati se reserva o direito de averiguar a sua autenticidade, em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.
- e.3. FIANÇA BANCÁRIA – A licitante entregará o documento original fornecido pela instituição que a concedeu, no qual constará:
- e.3.1 - Beneficiário: Prefeitura Municipal de Aracati
- e.3.2 – Objeto: Garantia de Participação na Concorrência Pública nº 06/2022-SEINFRA/CELOS.
- e.3.3 – Valor: - R\$ 98.800,00 (Noventa e oito mil e oitocentos reais).
- e.3.4 – Prazo de validade: mínimo 90 (noventa) dias – período de ___/___/2023 a ___/___/2023.
- e.3.5 – Que a liberação será feita mediante a devolução pela Prefeitura Municipal de Aracati do documento original ou, automaticamente, após decorrido o prazo de validade da carta.
- e.4. SEGURO-GARANTIA – através de apólice em nome da Prefeitura Municipal de Aracati, com validade mínima de 90 (noventa) dias, que conste referente a Concorrência Pública nº 06/2022-SEINFRA/CELOS.
- Se a licitante retirar sua proposta após a fase de habilitação, a caução de garantia de participação será revertida para o Tesouro Municipal da Prefeitura Municipal de Aracati.

4.2. Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal, que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho com menor de 14 (catorze) anos, salvo na condição de aprendiz.

4.3. Declaração da licitante, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, firmada por contador e responsável legal da licitante, para se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006 – Lei Geral da Microempresa, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

4.4. Para as licitantes que estejam regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Aracati, a apresentação do **Certificado de Registro Cadastral – CRC, acompanhado da Comprovação de Validade da Documentação apresentada para o registro ou sua atualização, substitui a habilitação jurídica, regularidade fiscal e poderá, ainda substituir a qualificação econômico-financeira no todo ou em parte, desde que na comprovação de validade da documentação apresentada para o registro ou atualização, constem os documentos que as comprovem.** Os documentos com prazo de validade vencidos, na data de apresentação das propostas, deverão ser atualizados no setor de cadastro e constar na comprovação de validade da documentação.

4.5. A licitante que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, estará inabilitada a prosseguir no processo licitatório.

4.6. A apresentação da Declaração de autoridade judicial, da sede da licitante, no qual conste a relação dos cartórios distribuidores de ações civis de falência e concordata, é para efeito de informar à Comissão, não



tendo, entretanto, efeito inabilitatório.

4.7. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que apresentou a declaração comprovando esta condição, tendo sido declarada vencedora do certame, e havendo alguma restrição na sua comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigências do item 4.1.II, será lhe assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada, e aceito pela Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, para a comprovação da habilitação e a respectiva contratação.

4.7.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.8. A Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia não autenticará cópias de documentos exigidos neste edital.

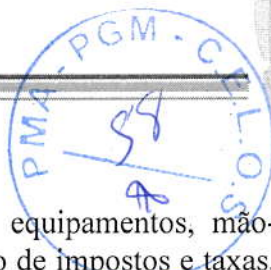
4.9. A Comissão poderá solicitar original de documentos já autenticados, para fins de verificação, sendo a licitante obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo ser considerada inabilitada.

4.10. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultado a Comissão Especial de Licitação fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de documentação escoimada nas causas que provocaram a inabilitação.

5.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)

5.1. A proposta de preços deverá ser apresentada no envelope nº. **02 – Proposta de Preços**, em linguagem técnica, clara e sem rasuras, em 01 (uma) via, em papel timbrado da proponente, observando-se o seguinte:

- a) Data de apresentação (da abertura da licitação);
- b) Identificação do Licitante;
- c) Discriminação completa dos serviços;
- d) Valores unitários em algarismo e global, em algarismo e por extenso, em reais;
- e) Prazo para início dos serviços;
- f) Declaração de que nos preços oferecidos, estão incluídas, todas as despesas de fornecimento de materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos, mão de obra especializada, além das taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, transportes e seguros;
- g) Declaração expressa que disporá de toda a infraestrutura necessária, adequada e indispensável a integral execução de todos os serviços, compreendendo instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado;
- h) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- i) Assinatura identificável do signatário (sobre o carimbo ou equivalente), que deverá ser o responsável legal pela Empresa;
- j) Planilha de preços unitários que deram margem aos resultados apresentados na proposta, com duas casas decimais, sem erros de arredondamentos, seguindo rigorosamente a planilha do orçamento estimado da Administração, em perfeita e total consonância com os valores obtidos na composição de preços unitários;
- k) Planilha de Composição de Preços Unitários, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço,



quais sejam materiais, ferramentas, equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços, sem erros de arredondamentos ou operações;

- l) Planilha analítica de encargos sociais;
- m) Composição analítica da taxa de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas), conforme recomendações do Tribunal de Contas da União - TCU;
- n) Relação da equipe técnica que se encarregará dos serviços, com a respectiva função, tempo de experiência e declaração de concordância e disponibilidade para execução dos serviços de cada membro;
- o) Relação dos equipamentos e máquinas, com as respectivas características, ano de fabricação, estado de conservação, e declaração que estarão à disposição para executarem os serviços.
- p) Orçamento Resumo dos serviços.

6.0. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1. O recebimento dos envelopes contendo a Documentação de Participação e Habilitação e as Propostas de Preços será no dia, hora e local previsto no preâmbulo deste Edital.

6.2. Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimento sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

6.3. No horário previsto no preâmbulo do Edital, a Comissão procederá a abertura dos envelopes nº. 01 – Documentos de Participação e Habilitação e fará o exame e conferência destes de acordo com as exigências deste Edital, os quais serão rubricados pela Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia e colocados à disposição dos representantes das licitantes, para que os examinem e os rubriquem, a Comissão Especial de Licitação também fará as consultas, imprimindo-as, aos Cadastros Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria-Geral da União, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência, caso haja qualquer restrição a licitante que impeça de participar de licitação ou contratação, a licitante será considerada inabilitada.

6.4. A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por representantes das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, fará o julgamento dos documentos apresentados. Caso estejam presentes os representantes de todas as licitantes a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação do resultado da Habilitação, fundamentando a decisão, caso contrário divulgará, também, através da publicação na Imprensa e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura. Se todos estiverem presentes e/ou declinarem do direito de interpor quaisquer recursos contra a decisão anunciada de habilitação, a Comissão Especial de Licitação a seu critério poderá passar para a fase de abertura dos envelopes nº. 02 - Propostas de Preços, na mesma sessão, caso não abdicarem do direito de interpor recurso, a Comissão Especial de Licitação abrirá o prazo para interposição de recursos conforme art. 109, Inciso I e alínea a da Lei nº. 8666/93 com suas alterações posteriores.

6.5. Após decorrido o prazo para interposição de recursos ou proferida a decisão sobre os recursos interpostos a Comissão Especial de Licitação marcará a data e horário em que dará o prosseguimento ao processo licitatório, divulgando com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para as licitantes.

6.6. Caso a sessão seja suspensa os envelopes nº. 02 – Propostas de Preços serão rubricados pela Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia e licitantes, empacotados, os pacotes também rubricados pela Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia e licitantes, ficando sob a guarda da Comissão Especial de Licitação para prosseguimento posterior do certame licitatório.



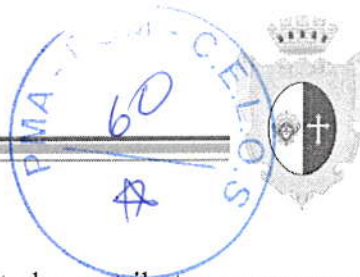
- 6.7. Encerrada a fase de habilitação e abertos os envelopes das Propostas de Preços, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo devidamente justificado de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de Licitação.
- 6.8. Abertos os envelopes nº. 02 – Propostas de Preços, as propostas de preços serão analisadas e rubricadas pela Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, e em seguida serão postas à disposição dos representantes das licitantes para verificarem e rubricarem.
- 6.9. A Comissão Especial de Licitação procederá ao julgamento das propostas de preços segundo os critérios estabelecidos neste edital.
- 6.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, com preços superiores aos determinados no edital ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação.
- 6.11. As propostas classificadas serão ordenadas de acordo com a ordem crescente dos preços ofertados.
- 6.12. As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pela Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, na presença dos representantes das licitantes.
- 6.13. À Comissão é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão em ata.
- 6.14. A Comissão poderá, para analisar os documentos de habilitação, as propostas de preços e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências, a fim de obter mais informações para fundamentar suas decisões.
- 6.15. Será lavrada ata circunstanciada durante as sessões dos trabalhos licitatórios.

7.0. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. O julgamento das Propostas de Preços será pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.
- 7.2. Será desclassificada a licitante que:
- 7.2.1. Apresentar propostas que não atendam as exigências deste Edital.
- 7.2.2. Apresentar preços unitários ou totais superiores aos valores do orçamento básico da Secretária de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
- 7.2.3. Apresentar propostas com preços manifestamente inexequíveis, sem assinatura ou assinadas por pessoa não habilitada.
- 7.2.3.1. Considerar-se-á preço manifestamente inexequível, aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação, e conforme definido no § 1º do art. 48 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, consideram-se inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor menor dos seguintes valores:
- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou
- b) valor orçado pela Administração.
- 7.3. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

8. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 8.1. Os preços a serem cotados deverão levar em conta os praticados no mercado, atendidas as peculiaridades locais.
- 8.2. Os preços deverão ser cotados por unidade e global em Real – R\$.
- 8.3. Deverão ser computados nos preços propostos o fornecimento de materiais, ferramental, máquinas e



equipamentos, mão de obra especializada, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, taxas, seguros e impostos, inclusive estadia, alimentação e deslocamentos ao município, que serão de total responsabilidade da Contratada.

8.4. Os **preços unitários e totais máximos admitidos são os do orçamento estimado** pela Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

9.1. O Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Aracati homologará o resultado da licitação e adjudicará o objeto licitado à licitante cuja proposta tenha sido declarada vencedora, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

9.2. A adjudicação dos serviços objeto desta licitação, efetivar-se-á através de contrato a ser assinado com a licitante vencedora, que definirá os direitos e obrigações de Contratante e Contratada, e do qual farão parte o presente Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

9.3. A Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Aracati reserva-se ao direito de cancelar esta Concorrência Pública a qualquer momento por conveniência administrativa, sem que aos licitantes caiba qualquer direito a indenização ou ressarcimentos.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Das decisões proferidas pela Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, caberá recurso nos casos de:

- a) Habilitação e/ou inabilitação;
- b) Julgamento das propostas de preços.

10.2. Os recursos serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

10.3. Havendo recurso referente à fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas de preços, de todas as licitantes, inclusive o da recorrente ficarão em poder da Comissão até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e caso haja a inabilitação de qualquer licitante, esta deverá no prazo de até 30 (trinta) dias retirar os seus envelopes nº. 02 – Proposta de Preços, após este prazo, caso não seja retirado, os envelopes serão destruídos.

10.4. Os recursos deverão ser dirigidos a Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano através da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, e, interpostos mediante petição subscrita por representante legal da recorrente, contendo as razões de fato e de direito com as quais deseja impugnar a decisão proferida.

10.5. Os recursos deverão ser protocolados na Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora do prazo legal ou em outro órgão da Administração.

11. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. A licitante vencedora será convocada para assinar o Contrato no prazo de cinco dias úteis da expedição do ato de convocação, podendo esse prazo ser prorrogado por uma vez a pedido do interessado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. Se decorrido esse prazo, a licitante vencedora não comparecer, decairá do direito à contratação e sofrerá as sanções previstas em Lei, e ainda será penalizado com multa de 20%(vinte por cento) do valor total do contrato.



Sendo facultado, a Administração convidar sucessivamente, por ordem de classificação, as demais licitantes que ficarão sujeitas as mesmas condições previstas para a primeira, inclusive quanto ao preço, ou ainda revogar a licitação independentemente das penalidades aplicadas.

11.2. O contrato inicial terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses, conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.3. O prazo para início dos serviços pela contratada é de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de início dos serviços.

11.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços serão recebidos e atestados pela Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano ou por Comissão Especial designada, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

12.2. A aceitação final dos serviços dependerá da aprovação do relatório "as built" e prévia verificação, pela Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de sua plena conformidade com o estipulado neste Edital e nos demais documentos que o complementam e integram.

12.3. A aceitação final dos serviços não acarretará, de modo algum a exoneração da Contratada da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos mesmos.

13. DA CAUÇÃO DE GARANTIA

13.1. Para garantir a execução dos serviços a CONTRATADA prestará Caução de Garantia no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a ser efetivada antes da assinatura do contrato, válida por período não inferior a 60 (sessenta) dias após a vigência do contrato, que será devolvida após o recebimento definitivo dos serviços, deduzida do valor das infrações e multas, por ventura cometidas. Serão aceitas as seguintes modalidades de garantia:

- a) CAUÇÃO EM DINHEIRO
- b) CAUÇÃO EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA
- c) FIANÇA BANCÁRIA
- d) SEGURO-GARANTIA

14. DOS PAGAMENTOS – PRAZOS, REAJUSTES E RECURSOS FINANCEIROS.

14.1. O pagamento a contratada será efetuado através de ordem de crédito após a apresentação das respectivas Notas Fiscais de Serviços e Recibo à Tesouraria, e atestado de execução dos serviços, através de controles mensais.

14.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da entrega da documentação completa na Tesouraria.

14.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis atendendo a legislação federal, pelo período de 12 (doze) meses. Após 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, os preços serão reajustados pelo mesmo percentual de variação do INCC – Índice Nacional do Custo da Construção Civil, calculado e divulgado pela FGV – Fundação Getúlio Vargas, no período. E a cada 12 (doze) meses pelo mesmo critério.

14.3.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:



$$R = \text{FATOR} \times V, \text{ onde: } \text{FATOR} = \left[\frac{i - i_0}{i_0} \right]$$

onde:

- R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;
I₀ = Índice inicial – INCC refere-se ao mês da apresentação da proposta;
I = Índice final – INCC refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.



14.3.2. O Fator deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

14.4. Os recursos financeiros para pagamento das despesas de execução dos serviços correrão por conta de recursos próprios do Orçamento do Município de Aracati, na seguinte dotação orçamentária:

1101 – Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
15 452 0001 2.092 - Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.39.00 - Outros serv. de terceiros - pessoa jurídica
1751000000 - Contribuição de Iluminação Pública

1101 – Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
15 752 0001 1.045 - Ampliação da rede de energia elétrica
4.4.90.51.00 - Obras e instalações
1751000000 - Contribuição de Iluminação Pública

14.5. Se houver atraso nos pagamentos, estes serão atualizados com base na incidência de juros de mora de 06 (seis por cento) ao ano “por rata tempore”, entre o dia previsto e a data do efetivo pagamento.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. Apresentar a CONTRATANTE até o pagamento da primeira medição a ART dos serviços devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-CE.;
- 15.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, de fornecimento de materiais e mão de obra, máquinas e equipamentos, encargos sociais, taxas, impostos, royalties e seguros, incidentes e necessários para a execução total dos serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Aracati;
- 15.3. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo do contrato, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.4. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço realizado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho dentro do prazo de validade ou garantia;
- 15.5. Manter preposto no local dos serviços, que deverá ser um engenheiro elétrico em tempo integral, para representá-la na execução do contrato;
- 15.6. Manter um diário de obra, atualizado diariamente, onde constem todas as anotações pertinentes ao andamento dos serviços;
- 15.7. Responsabilizar-se pelos danos causados a Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento efetuado pela Contratante;
- 15.8. Responsabilizar-se pela fiel realização dos serviços no prazo estabelecido;
- 15.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do



contrato;

15.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

15.11. Executar os serviços com zelo, ética e melhor técnica, pelos preços unitários propostos e estipulados neste contrato e entregá-los devidamente concluídos, de acordo com os projetos executivos e especificações técnicas, fornecidas pela Contratante, em perfeito e total funcionamento, e observadas as normas técnicas de segurança, nos prazos estipulados pela Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

15.12. Utilizar na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

15.13. Manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

15.14. Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

15.15. Obedecer todas as leis, códigos e regulamentos federais, estaduais ou municipais, relacionados com os serviços em execução e todas as normas pertinentes aplicáveis.

15.16. Atender prontamente a qualquer exigência e questionamento da fiscalização, notificação inerente ao objeto do contrato, no prazo de 03 (três) dias contados da data de notificação.

15.17. A Contratada se obrigará a respeitar, rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados utilizados na execução dos serviços objeto deste Contrato, a legislação vigente sobre tributos, trabalho, segurança, previdência social e acidentes do trabalho, por cujos encargos responder, unilateralmente, em toda a sua plenitude.

15.18. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens de seus empregados e eventuais terceirizados, recolhimento e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, além de seguros e indenizações, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e suas majorações, taxas e tributos pertinentes, ficando ressalvado que a inadimplência da Contratada para com estes encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, ficando ciente de que não se estabelece, por força da prestação dos serviços objeto do Contrato, qualquer relação de emprego entre a Contratante e os empregados que a Contratada fornecer para execução dos serviços.

15.19. Empregar, na execução de seus serviços, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável à atividade, executando todos os serviços com esmero e perfeição e refazendo os serviços que vierem a ser rejeitados pela Contratante, por vício ou deficiência material ou técnica.

15.20. Verificar todas as instalações e equipamento no local, antes do início dos serviços e qualquer divergência ou dano encontrado deverá ser comunicado à Contratante, sob pena de responsabilidade.

15.21. Assumir integral responsabilidade por qualquer dano ou prejuízo material ou pessoal que possa advir, direta ou indiretamente, à Prefeitura ou a terceiros, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentado a Prefeitura de quaisquer reclamações cíveis ou trabalhistas que possam surgir.

15.22. Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos serviços ou da execução do objeto do contrato.

15.23. Dispor de equipe de pessoal e equipamentos necessários à execução dos serviços.

15.24. Emitir relatório mensal, detalhando os serviços executados no período, e encaminhá-lo à fiscalização da Contratante juntamente com a documentação de cobrança.



15.25. Demais obrigações relacionadas no Projeto Básico.



16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e controle dos serviços executados.

16.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços através da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

16.3. Atestar os serviços efetivamente executados, para efeito de pagamento.

16.4. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

16.5. Disponibilizar toda a documentação em tempo hábil para que a contratada possa executar os serviços e entregá-los nos prazos exigidos e acordados.

16.6. Indicar o local em que deverão ser realizados os serviços.

16.7. Demais obrigações relacionadas no Projeto Básico.

17. DAS SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

17.2.2. Multa de:

17.2.2.1. - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

17.2.2.2. - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

17.2.2.3. - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

17.2.2.4. - 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

17.2.2.5. - 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;



17.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
17.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

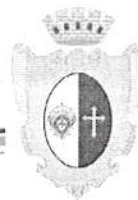
17.3. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02



8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

17.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

17.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

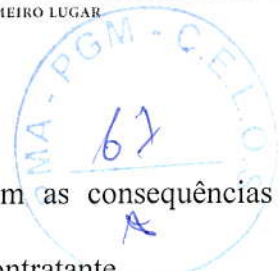
17.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

17.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

18.2. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Contratante.

18.3. O contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante, devidamente motivado e justificado.

18.4. Fica ainda assegurado a Contratante o direito de rescisão do contrato, independentemente de aviso extra judicial ou de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias consecutivos do início da execução dos serviços;
- b) Interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a Contratante por mais de 05 (cinco) dias;
- c) Desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela Contratante, para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução dos serviços;
- d) Descumprimento de qualquer determinação da Contratante, feita em base contratual;
- e) Transferência dos serviços, objeto do presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da Contratante;
- f) Cometimento reiterado de falhas causadas na execução dos serviços;
- g) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.
- h) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação a Contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos serviços efetivamente prestados, e devidamente aprovados até a data da rescisão contratual.

18.5. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

18.6. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Independente de declaração expressa, a apresentação da proposta implicará na aceitação plena e total das cláusulas e condições do presente edital.

19.2. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da Prefeitura Municipal de Aracati.

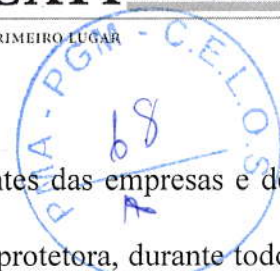
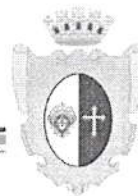
19.3. Este Edital e seus anexos poderão ser examinados na sala da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da Prefeitura Municipal de Aracati, sito à Rua Santos Dumont nº 1.146 - Bairro Centro - Aracati - Ceará, no horário das 07h30min às 11h30min de segunda a sexta-feira, no site do Município - www.aracati.ce.gov.br. E após publicação no site do portal das licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

19.4. Demais informações podem ser obtidas junto a Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, no horário e dias acima mencionados, ou pelo e-mail pmacelos@hotmail.com.

20. MEDIDAS DE PREVENÇÃO CONTRA A PROPAGAÇÃO DO COVID-19

20.1 Para atender as precauções contra a propagação do COVID-19, adotaremos os seguintes procedimentos:

- a) O local da reunião para a sessão pública, poderá ser transferida na abertura da sessão para um ambiente



aberto, no pátio da sede da Comissão Especial de Licitação.

b) Fica vedada a presença, na sessão pública de abertura do certame, representantes das empresas e de agentes de compras pertencentes ao grupo de risco.

c) Os participantes, no máximo um representante por empresa, deve usar máscara protetora, durante toda a sessão de recebimento, abertura e procedimentos do certame licitatório, bem como os membros da Comissão Especial de Licitação que comandarão o certame.

d) Será disponibilizado álcool gel para todos os presentes, para o asseio das mãos;

e) Os presentes devem manter o afastamento mínimo de 2 (dois) metros de distância para outras pessoas

f) O local da reunião será devidamente higienizado antes do início da sessão de abertura, com produtos de limpeza adequados como álcool 70%, cloro ou água sanitária, bem como as cadeiras, mesas, birôs, computadores e materiais de expediente.

Aracati (Ceará), 16 de Dezembro de 2022.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA:

Cíntia M. Almeida

Presidente – Cíntia Magalhães Almeida

Gabriela Pinto de Menezes

Membro – Gabriela Pinto de Menezes

Ciara Cristina Lima Maia

Membro – Ciara Cristina Lima Maia